

Lei n.º 1588 de 28 de Novembro de 1966

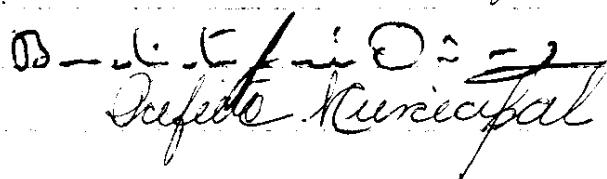
Dispõe sobre fixação de vencimentos dos professores da Escola Normal Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

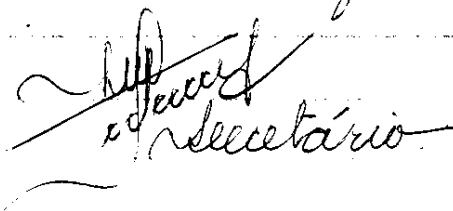
Artigo 1.º - Ficam fixados em Cr\$ 1.300 (Um mil e trezentos cruzeiros) o preço por aula dada pelos professores contratados da Escola Normal Municipal, a partir de 1.º de Outubro de 1966.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes do aumento concedido pelo artigo 1.º, correrão por conta da verba própria consignada no Orçamento, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 28 de Novembro de 1966.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 28 de Novembro de 1966.


Secretário